

Estudo Técnico Preliminar 113/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.040693/2024-18

2. Descrição da necessidade

A UTFPR, Instituição Federal de Ensino Superior, na condição de autarquia vinculada ao Ministério da Educação, recebe recursos públicos para a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, motivo pelo qual deve, necessariamente, observar a Lei 14.133/2021 quando da contratação de bens e serviços, entre os quais, aqueles que são decorrentes do pagamento de taxas e demais custos necessários para a publicação e apresentação de artigos em eventos científicos. Um dos requisitos importantes nas avaliações realizadas pelo MEC, para os cursos de graduação, e pela CAPES, para os programas de pós graduação, é a produção de artigos técnicos-científicos, publicados em periódicos indexados ou eventos científicos, como simpósios, congressos, conferências e workshops. Desta forma, entende-se que os trabalhos desenvolvidos no âmbito da UTFPR, contribuem para a divulgação das pesquisas realizadas, independentemente de vinculação a Grupos de Pesquisa específicos, além de proporcionar a manutenção dos índices de produção da graduação e da pós graduação. Ainda que de forma geral, é importante mencionar que via de regra os eventos para os quais os artigos são submetidos possuem tradição nas suas áreas de atuação, apresentando classificação relevante junto à CAPES, especialmente para a área de Computação, que considera artigos publicados em eventos científicos. Adicionalmente, a participação em eventos científicos é fundamental para o conhecimento de novas pesquisas e trocas de experiências com outros participantes. Ressalta-se que as empresas a serem contratadas são responsáveis pelo apoio e pela promoção à eventos importantes, como a Sociedade Brasileira de Computação (SBC). É importante mencionar que a versão final do artigo já foi aprovada pelos revisores e coordenadores do comitê de programa do evento. Contudo, para que a publicação seja realizada, faz-se necessário o pagamento de uma taxa de publicação e uma taxa de inscrição no evento, o qual, possui valores tabelados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Programa de Pós-Graduação em Informática - PPGI	Cleber Gimenez Correa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 3.1 A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal, conforme determina a legislação.
- 3.2 Após a emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar a publicação do artigo e autorizar a participação de autor.
- 3.3 Após a execução dos serviços, a contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e encaminhá-la, com as informações necessárias para fins de pagamento, para as Divisão de Almoxarifado (DIALM) do campus Cornélio Procopio da UTFPR.

5. Levantamento de Mercado

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas que promovem eventos. Em linhas gerais, a distinção entre uma e outra ocorre em função do evento científico que essas empresas promovem, que no caso do Congresso Brasileiro de Software:

Teoria e Prática (CBSOft) é a Sociedade Brasileira de Computação (SBC). Via de regra, essas empresas trabalham com a política de preços tabelados, conforme o evento. A seleção do evento para a submissão e consequente publicação decorre do seu escopo, que contempla outros trabalhos sobre o assunto tratado no artigo, ao seu impacto acadêmico na área relacionada pelo sistema de estratificação do Qualis-CAPES, por sua tradição em publicar artigos de boa qualidade técnica e pela participação de pesquisadores importantes da área de atuação.

6. Descrição da solução como um todo

O processo de publicação de um artigo em anais do evento científico possui várias etapas para a seleção dos trabalhos. A partir da submissão do trabalho pelos autores, o responsável pelo comitê de programa redireciona o texto a um corpo de revisores com especialidade reconhecida na área do conhecimento do trabalho, os quais irão julgar o mérito, a contribuição técnico-científica e a qualidade do artigo apresentado dando um parecer sobre a aceitação, ou não, do trabalho para a publicação e exigindo alterações e/ou atualizações no texto. Uma vez sendo aprovado neste processo, o artigo ainda passa por uma versão final de revisão para eliminar erros de escrita e inteligibilidade, sendo considerado aceito para publicação apenas quando essas etapas são cumpridas. As características do processo de publicação de um artigo técnico-científico impossibilitam a tomada de preços de publicação, para o artigo em questão, em diferentes empresas, visto que a empresa que apoia ou promove o evento é responsável pelo recebimento de taxas de inscrição e publicação. Deste modo, entende-se que a contratação em tela enquadra-se como inexigibilidade de licitação, sendo o procedimento licitatório inviável em razão de que a "escolha" ocorre de maneira inversa (o evento apoiado ou promovido é que escolhe os artigos/materiais a serem publicados). Além disso, outra peculiaridade para esse tipo de contratação é o fato de que a publicação de um mesmo artigo não pode ser feita por outros veículos de publicação (eventos ou periódicos científico) ao mesmo tempo, fato que permite afirmar que o caso concreto atende os requisitos do Art. 74, caput da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando que o artigo em questão já foi aceito, conforme exposto anteriormente, resta apenas a decisão quanto à forma de operacionalização da contratação das taxas de publicação e de inscrição. Para tanto, vislumbra-se as seguintes opções:

Opção A - Pagamento via Empenho Esta opção segue o fluxo comum de execução da despesa pública, porém não é a mais célere no que diz respeito à instrução processual. Para que o pagamento possa ocorrer, existe um procedimento prévio, com observância das exigências e formalidades estipuladas pelo Art. 72 da Lei 14.133/2021, assim como as orientações constantes na base de conhecimento para os processos do Tipo Compras: Requisição de Materiais, Bens e Serviços.

Opção B - Pagamento via Restituição/Reembolso Esta opção não segue o fluxo comum de execução da despesa pública, motivo pelo qual pode ser mais célere que a opção anterior no que diz respeito à instrução processual. Porém, para ser utilizada, é necessário que exista prévia autorização da Diretoria de Planejamento e Administração do campus e que os autores, no ato da solicitação, comprovem o pagamento prévio da taxa de publicação à empresa contratada. Atualmente, sua utilização é permitida apenas nos casos de eventos de organização internacional e quando a contratada não aceita que a operacionalização do pagamento ocorra via nota de empenho.

Opção escolhida: Opção A - Pagamento via Empenho Enquadramento da Inexigibilidade:

Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, verifica-se que a contratação pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de[...]". Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em desconformidade com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva. Desse modo, entende-se que a

contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer, visto que seu pressuposto, em verdade, decorre do aceite do artigo em questão pelos revisores e responsáveis pelo comitê de programa do evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Qtd.	CATSER	SIORG	Elemento de Despesa	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	25232	147829	339039.65	Inscrição em Congresso - Docente	786,62	786,62

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 786,62

Valor (R\$): 786,62

O valor total estimado desta contratação é de R\$ 786,62 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referentes à uma taxa de publicação de artigo e à uma taxa de inscrição no evento, a serem pagas seguindo os critérios estabelecidos pela DIRPPG-CP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto a ser contratado (pagamento de taxas de publicação e inscrição).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Haverá a necessidade de contratações independentes para passagens rodoviárias e/ou aéreas e diárias e consequente participação no evento. O PPGI arcará com o pagamento da taxas de inscrição e de publicação. Despesas com deslocamento e diárias serão viabilizadas por outras áreas, como departamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objeto deste estudo está prevista no Plano de Contratações Anual do Núcleo Norte (UASG 153176), conforme informações disponíveis no PNCP:

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor Estimado
05	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	153176-90011/2023	550,00

A contratação objeto deste estudo está prevista no planejamento do campus Cornélio Procópio, estando alinhada ao que estabelecem os documentos norteadores da UTFPR, conforme MACRO-OBJETIVOS UTFPR/Desenvolvimento Institucional, estabelecidos no PDI institucional 2023/2027, notadamente os seguintes:

"...

23 Comunicar, publicar e divulgar a produção científica para a comunidade interna e externa.

...

38 Consolidar o reconhecimento da excelência dos programas de pós-graduação. "

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a publicação do artigo em questão os pesquisadores pretendem compartilhar seus conhecimentos e descobertas, não apenas com a comunidade acadêmica, mas também com um público mais amplo. Dessa forma, pretende-se impactar positivamente as práticas profissionais e o desenvolvimento de novas abordagens em suas áreas de atuação. Destaca-se, ainda, que a publicação desse artigo trará visibilidade tanto para os pesquisadores envolvidos quanto para a UTFPR campus Cornélio Procópio. Isso resultará em reconhecimento acadêmico e abrirá portas para oportunidades de colaboração, que podem levar a projetos conjuntos, coautoria de artigos e intercâmbio de conhecimentos. Essas colaborações são extremamente valiosas no meio acadêmico, permitindo um enriquecimento mútuo e contribuindo para o avanço da área de estudo em questão.

Outro resultado esperado é que a publicação contribua na avaliação do PPGI junto a CAPES, sendo as notas dessas avaliações fundamentais para os objetivos estratégicos do programa.

13. Providências a serem Adotadas

Passagens e diárias serão obtidas por outros meios (solicitações à departamento acadêmico) e contempladas em outros processos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não irá gerar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável em razão de que atende o interesse institucional, notadamente no que diz respeito à promoção e divulgação das pesquisas elaboradas no âmbito da UTFPR. É benéfica porque será realizada por empresa que atua para aprimorar a ciência e a computação no Brasil. Por fim e não menos importante, possui dotação orçamentária disponível e amparo legal (Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

CLEBER GIMENEZ CORREA

Integrante Técnico/ Requisitante

EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA

Presidente – Integrante Requisitante/ Integrante Técnico